



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

EDITAL Nº 23 de 16 de dezembro de 2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para estudantes (PIPECTI Discentes) de acordo com a Resolução nº 025/2015 de 05 de março de 2015.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação para discentes matriculados nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PIPECTI Discentes/IF GOIANO) tem como objetivos:

- I** – incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IF Goiano;
- II** – viabilizar a participação dos discentes matriculados nos cursos regulares do IF Goiano em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, de âmbito nacional ou internacional;
- III** – possibilitar a troca de experiências entre discentes matriculados nos cursos regulares do IF Goiano, pesquisadores e discentes de outras instituições;
- IV**- possibilitar a transformação do trabalho apresentado em artigo publicado em revista científica indexada pelo Qualis CAPES/MEC.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para pleitear um incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação o discente deverá:

- I** – estar matriculado e frequentando o curso regularmente do IF Goiano;
- II** – não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
- III** – possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação;
- IV** – possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar;
- V** - Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado em evento científico e somente um dos autores poderá ser contemplado. Caso um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

trabalho seja pleiteado por mais de um autor, será contemplado o discente que possuir maior pontuação;

VI - Em caso de o (a) discente ter idade inferior a 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo (a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório;

VII - Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do (a) discente com idade inferior a 18 anos, esse (a) deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e acompanhado (a) de um (a) servidor (a), designado (a) pela Direção Geral do câmpus, por meio de memorando à Comissão local PIPECTI. O auxílio será exclusivamente para o (a) discente, devendo o câmpus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do (a) servidor (a) designado (a);

VIII - A liberação do (a) servidor (a) para acompanhar discente com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção do Câmpus;

IX - No caso de propostas aprovadas que contem a participação de servidores (as), eventuais custos com diárias, passagens e outras despesas dos (as) referidos (as) servidores (as) serão de responsabilidade exclusiva do câmpus em questão.

2.2. São requisitos do evento científico, tecnológico e inovador:

I - possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos;

II - produzir uma publicação na forma de anais, divulgado por intermédio de mídia digital e/ou impressa, que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

3. DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. As inscrições devem ser protocoladas pelos discentes (mediante apresentação de comprovante de matrícula) nas diretorias ou equivalentes responsáveis pela pesquisa, pós-graduação e inovação dos Câmpus do IF Goiano, respeitando as datas e horário de funcionamento dos setores, rigorosamente dentro dos prazos previstos neste edital.

3.2. São necessários os seguintes documentos:

I – formulário próprio de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, orientador e responsável do setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do local onde o discente está matriculado, devidamente carimbado (Anexo I);

II – planilha de custos contendo o detalhamento do plano de aplicação dos recursos, com documentos comprobatórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

- III- versão resumida do Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação;
- IV – cópia impressa do trabalho submetido à apresentação no evento;
- V – programação detalhada sobre o evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);
- VI – termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento;
- VII – Comprovante de matrícula;
- VIII - Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no manual de viagens de menores, disponível no *link*:
http://www.dpf.gov.br/servicos/viagens-ao-exterior/3_edicao_manual_menores.pdf

3.3. Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data limite da solicitação do auxílio financeiro, o discente poderá protocolar seu pedido, ficando obrigada a apresentação deste termo para a liberação do auxílio financeiro.

3.4. Solicitações com documentação incompleta, ou protocolada fora do prazo, serão desconsideradas.

4. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	16 de dezembro de 2015		
Prazo para questionamento do edital	Até 24 horas após o lançamento do edital		
Prazo para recurso	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar		
Período do evento	Inscrição	Resultado Preliminar	Resultado Final
Janeiro	De 04/01/2016 até 12/01/2016	Até 18/01/2016	Até 21/01/2016
Fevereiro	De 04/01/2016 até 12/01/2016	Até 18/01/2016	Até 21/01/2016
Março	De 01/02/2016 até 12/02/2016	Até 19/02/2016	Até 24/02/2016
Abril	De 02/03/2016 até 11/03/2016	Até 17/03/2016	Até 23/03/2016
Maio	De 30/03/2016 até 08/04/2016	Até 14/04/2016	Até 20/04/2016
Junho	De 25/04/2016 até 06/05/2016	Até 12/05/2016	Até 18/05/2016
Julho	De 23/05/2016 até 08/06/2016	Até 15/06/2016	Até 20/06/2016
Agosto	De 10/06/2016 até 17/06/2016	Até 22/06/2016	Até 27/06/2016
Setembro	De 01/08/2016 até 12/08/2016	Até 18/08/2016	Até 23/08/2016
Outubro	De 29/08/2016 até 09/09/2016	Até 15/09/2016	Até 20/09/2016
Novembro	De 26/09/2016 até 07/10/2016	Até 13/10/2016	Até 19/10/2016
Dezembro	De 20/10/2016 até 31/10/2016	Até 07/11/2016	Até 10/11/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos Câmpus, receberá as inscrições e as solicitações de recurso de acordo com os horários de funcionamento de cada câmpus. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e em local diferente das diretorias de pesquisa/equivalentes de cada câmpus.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas serão analisadas, inicialmente tendo como base na adequação do evento pretendido à linha de atuação desenvolvida pelo discente no Instituto Federal Goiano (ensino, pesquisa ou extensão).

5.2. Havendo demanda qualificada, o incentivo deverá atender de forma igualitária os diferentes níveis de ensino (médio técnico, graduação e pós-graduação *Stricto sensu*).

5.3. Serão indeferidas solicitações que não apresentem ligação direta com a área de atuação do discente.

5.4. Havendo um número de solicitações maior do que o disponível em edital, serão ranqueadas de acordo com os critérios descritos no Anexo II.

5.5. A seleção será realizada pelas comissões locais do PIPECTI/IF Goiano conforme previsto Art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 025/2015 de 05 de março de 2015, levando em consideração:

- I.** análise documental (enquadramento);
- II.** classificação conforme Anexo II.

6. VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2016.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada Câmpus/Unidade e Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Quadro 1. Valor disponibilizado por cada Câmpus/Unidade para atender a demanda dos seus respectivos discentes – PIPECTI/IF Goiano.

Câmpus/Unidade Organicional	Valor disponível (R\$)	Valor Médio por Mês
Ceres	70.000,00	5.833,33
Campos Belos	5.000,00	416,66
Catalão	5.000,00	416,66
Cristalina	5.000,00	416,66
Hidrolândia	5.000,00	416,66
Ipameri	5.000,00	416,66
Iporá	15.000,00	1.250,00
Morrinhos	10.000,00	833,33
Posse	5.000,00	416,66
Rio Verde	75.000,00	6.250,00
Trindade	5.000,00	416,66
Urutaí	100.000,00	8.333,33

7.2. O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento de um auxílio financeiro individual no valor:

- até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para eventos que ocorrerão fora do câmpus de origem do discente, em cidade com distância de até 700 km do referido câmpus;
- até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para eventos que ocorrerão em cidades com distância superior a 701 km do câmpus de origem do discente;
- até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para eventos no exterior.

7.3. O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade financeira, podendo ocorrer antes ou após a data do evento pleiteado e os câmpus poderão aportar recursos adicionais, caso haja demanda e disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2016.

7.4. Os recursos orçamentários não utilizados em um mês serão incorporados ao valor disponibilizado para o mês seguinte, exceto no último mês do ano.

7.5. São despesas custeáveis com o auxílio financeiro: taxa de inscrição no evento; impressão de pôster (se for o caso); hospedagem; alimentação; e passagens aéreas e rodoviárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

7.6. Todos os outros tipos de despesas não são financiáveis pelo auxílio financeiro.

7.7 Gastos com bebidas alcoólicas são terminantemente proibidos.

7.8. O auxílio financeiro concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos aprovado e deverá ser utilizado apenas para custear despesas do discente contemplado.

7.9. As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.10. As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas (Anexo IV).

7.11. O discente só poderá pleitear recursos financeiros disponibilizados pelo Câmpus onde está matriculado e em efetivo exercício.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A obtenção do auxílio financeiro à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o discente assuma perante o IF Goiano as seguintes obrigações:

I – o compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II – apresentar à PROPPI ou equivalente, até 10 dias após o retorno da viagem:

a) Comprovantes de viagem (passagens, hospedagens, alimentação, entre outros);

b) Cópia do certificado de participação e apresentação do trabalho no evento;

c) Encaminhar o endereço eletrônico da publicação do trabalho submetido.

III – disponibilizar a publicação, em meio eletrônico, à PROPPI ou equivalente do IF Goiano;

IV – o (a) discente contemplado deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo IF Goiano. Caberá a utilização da logo do IF Goiano conforme o manual de uso da marca:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Manual_do_Uso_da_Marca_-_Vs_final.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

8.2. O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

8.3. O discente não poderá solicitar outro auxílio do PIPECTI/IF Goiano enquanto o relatório e as comprovações das atividades desenvolvidas em evento anterior não forem apresentados dentro do prazo e aprovados pela Comissão de acordo com o Art. 10 do Regulamento.

8.4. É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro discente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Será permitido o financiamento de um evento por ano por discente, por esta modalidade de financiamento.

9.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados e julgados pela Comissão do PIPECTI/IF Goiano e submetidos à Reitoria do IF Goiano.

9.3. O IF Goiano não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente ou de seu responsável.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Goiano, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Goiânia, 16 de dezembro de 2015.

Original assinado

Iraci Balbina Gonçalves Silva
Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Anexo I

Formulário de solicitação de apoio financeiro – PIPECTI DISCENTE/IF Goiano

Nº da Inscrição (uso DPPG)									
Formulário de Inscrição									
1 – Identificação do (a) Discente									
Nome Completo (sem abreviação)									
CPF			RG		Data de Nascimento			Matrícula	
Endereço Residencial									
CEP		Cidade		UF	DDD	Fone		E-mail	
Conta bancária:									
Banco:			Agência:			() Conta corrente ou () Conta poupança			
Nº da conta:									
2 – Identificação do Curso									
Nome do Câmpus									
Curso (nome completo):									
() médio técnico () graduação () pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>									
3 – Dados sobre o evento e apresentação de trabalho									
Nome do Evento:					Entidade Promotora:				
Site do evento:									
Cidade/Estado:			Início do evento:			Término:			
			____/____/____			____/____/____			
Título do Trabalho a ser apresentado:					Forma de apresentação:				
					() Oral () Pôster () outro				

Área de avaliação CAPES do trabalho a ser apresentado*							Código CAPES:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

4 – Dados do auxílio			
Discriminação	Unidade	Valor Unitário	Subtotal
a) Inscrição do evento			
b) Transporte (especificar se passagem aérea ou terrestre)			
c) Alimentação			
d) Hospedagem			
e) Impressão de pôster			
TOTAL			
5 – Aprovação			
Nome do Coordenador do Curso	Assinatura e carimbo		
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente	Assinatura e carimbo		
6 – Compromisso do (a) solicitante			
<p>Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas fixadas pelo Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação para estudantes (PIPECTI Discentes) de acordo com a Resolução nº 025/2015 de 05 de março de 2015, assumindo o compromisso de dedicar-me às atividades a ele associadas, à prestação de contas em até 10 dias após o término do evento e à devolução de recursos quando necessário.</p> <p>Declaro ainda assumir todas as responsabilidades pelas informações aqui prestadas. **</p>			
_____, ____ de _____ de 20__			
Assinatura do discente requerente	Assinatura do Representante Legal se menor de 18 anos		

*Disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

** Em caso de o (a) discente ter idade inferior a 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo (a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório. Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do (a) discente com idade inferior a 18 anos, esse (a) deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e acompanhado (a) de um (a) servidor (a), designado (a) pela Direção Geral do câmpus, por meio de memorando à Comissão local PIPECTI. O auxílio será exclusivamente para o (a) discente, devendo o câmpus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do (a) servidor (a) designado (a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Anexo II

Quadro de pontuação e autoavaliação – PIPECTI Discente/IF Goiano

Item	Atividade	Pontos	Quantidade	Pontuação	Nº do comprovante	Para uso da comissão
1.	Bolsista de extensão, PET, Iniciação Científica, IC Ensino Médio, PIBID, PIVIC, Monitor (até no máximo 100 pontos)	10 pontos/ semestre				
2.	Estágio supervisionado (até no máximo 100 pontos)	1 ponto/hora				
3.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A1” (Apenas a primeira página)*	100 / artigo				
4.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A2” (Apenas a primeira página)*	85 / artigo				
5.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B1” (Apenas a primeira página)*	70 / artigo				
6.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B2” (Apenas a primeira página)*	55 / artigo				
7.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B3” (Apenas a primeira página)	40 / artigo				
8.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B4” (Apenas a primeira página)*	25 / artigo				
9.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B5” (Apenas a primeira página)*	10 / artigo				
10.	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo	5 / artigo				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

	de 25 pontos) (Apenas a primeira página)*					
11.	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial*	10 / capítulo				
12.	Livro com ISBN e corpo editorial*	30 / livro				
13.	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos) *	1 / resumo				
14.	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos), (apresentar apenas a primeira e a última página) *	2 / resumo				
15.	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract), (até no máximo 10 trabalhos), (apresentar apenas a primeira e a última página) *	3 / trabalho				
16.	Tipo de apresentação do (s) trabalho (s) (oral ou pôster) no evento solicitado.	10 (Oral) e 5 (pôster) / apresentação				
17.	Tipo de publicação (resumo, resumo expandido ou artigo completo), no evento solicitado.	5 / Resumo, 10 / resumo expandido e 50 / artigo completo.				
18.	Participação em eventos técnico/científicos (mostras, fóruns, feiras, congressos, seminários, jornadas)* Somente para discentes do Ensino Médio/Técnico	1 ponto/Evento				

* Considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Anexo III

Formulário para prestação de contas

Nome do Discente:	
Nome do evento:	Data do evento: Início: Término:

Síntese dos Resultados Alcançados

Descrição	Valor solicitado	Valor gasto/comprovado	Saldo	Nº dos comprovantes
1. Inscrição no evento				
2. Impressão de pôster				
3. Transporte				
4. Hospedagem				
5. Alimentação				
TOTAL				

Anexar:

- I. Certificado de participação no evento científico;
- II. Certificado de apresentação de trabalho no evento científico;
- III. Cópia do trabalho publicado nos anais do evento;
- IV. Cópia da citação do apoio financeiro do IF Goiano;
- V. Documentos comprobatórios das despesas .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Anexo IV

Formulário para desistência do auxílio financeiro aprovado

Pelo presente termo, declaro desistir do auxílio financeiro do Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação, referente ao mês de _____, do Edital nº23/2015 PIPECTI Discente-IF Goiano.

_____, _____ de _____ de 20__

Nome completo
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES (PIPECTI DISCENTES)

Anexo V. Formulário para Recursos - Edital nº23/2015

Recurso ao Edital nº 23/2015 PIPECTI Discente - IF Goiano – referente a eventos a serem realizados no mês _____ de 2016.

Impetrante: Nome completo

Nº de protocolo de solicitação:

Recurso

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do impetrante
CPF